



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Popular (CDS-PP) referentes ao ano de 2005.

PARTIDO POPULAR – CDS-PP

A Considerações Gerais

- 1.** As Contas anuais do exercício de 2005 reflectem o efeito da actividade corrente do Partido nesse ano, bem como o impacto das Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005 e das Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005, que, conforme mencionado nos Pareceres por nós emitidos, estão afectadas por inúmeras incorrecções e anomalias (ver Ponto 9 da Secção A deste Relatório).
- 2.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2005 do **Partido Popular**, doravante identificado como CDS-PP ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada. As conclusões desta revisão analítica estão descritas na Secção B deste relatório.
 - (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma PriceWaterhouseCoopers (PWC), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo IFAC, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de

segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu (i) principalmente em indagações e procedimentos analíticos destinados a apreciar: a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira; a adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação; a aplicação ou não do princípio da continuidade; e a apresentação da informação financeira; e (ii) em testes substantivos às transacções não usuais de grande significado e àquelas em que tenham sido obtidas informações contraditórias. As situações anómalas identificadas que conduziram a limitações de âmbito ou a incorrecções verificadas estão descritas na Secção C deste Relatório.

3. Quando recebemos as minutas dos Relatórios de Auditoria/Exame simplificado emitidas pela PWC, solicitámos ao CDS-PP comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados.

Como resposta ao nosso pedido, o Dr. Gonçalves Roberto enviou uma carta datada de 18 de Maio de 2007 (que consta da informação em anexo) com as seguintes informações:

" (...) Em primeiro lugar, achamos que qualquer esclarecimento de dúvidas é intempestivo na medida em que já se encontra de há muito ultrapassado o prazo de seis meses sobre a entrega das contas anuais de 2005 do CDS-PP.

Em segundo lugar, embora se compreenda que o envio de tais minutas representa um gesto de boa vontade de V. Exa., pois que tal fase processual não se encontra prevista na Lei, a verdade é que

As minutas, embora se encontrem impressas em papel timbrado da PriceWaterhousecoopers, não se encontram assinadas e autenticadas.

Achamos que há contradições e erros grosseiros em tais minutas que justificariam uma participação à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas se e acaso tais minutas contivessem a assinatura e a credenciação do respectivo autor.

Em face do exposto, se e acaso apesar de fora de prazo legal, a Entidade das Contas e Financiamentos Políticos entender prosseguir com a análise das contas de 2005, solicito então o envio dos relatórios (que não minutas) assinados e autenticados, para que o

CDS-PP responda (sem prejuízo da resposta devida ao posterior relatório da própria ECFP) e tome as medidas que achar convenientes."

4. Solicitámos à PWC que comentasse estas afirmações do CDS-PP. A PWC na carta que nos enviou com data de 16 de Agosto de 2007 afirma, designadamente, o seguinte:

" Não tendo o CDS-PP pretendido comentar os relatórios apresentados argumentando que os mesmos se apresentavam na forma de minuta e não assinados, junto anexamos os referidos relatórios na sua forma final."

Anexamos esta carta da PWC que passa a fazer parte integrante deste Relatório.

5. É para nós inadmissível e muito grave a reacção do CDS-PP ao não comentar os vários (e cada um) dos pontos constantes da minuta do Relatório emitido pela PWC, apesar da gravidade de muitos deles. E em vez de contestar, argumentando ou apresentando documentação que refutasse as situações descritas no Relatório, refugiou-se em questões formais, destituídas de qualquer sentido ou fundamento.

O CDS-PP sabe que em 2005 se realizaram 2 eleições que envolveram a Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005 e a Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005. Sabe também que a ECFP apenas tomou posse em Fevereiro de 2005, tendo sido produzidos diversos Regulamentos e Recomendações enviados para as diferentes forças políticas e que as deveriam ter norteado o CDS-PP – já que é deste Partido que agora tratamos - na preparação de contas de forma mais adequada, o que não aconteceu. O CDS-PP também não pode ignorar que o Relatório sobre as Contas Anuais de 2005 só poderia ser produzido depois de examinadas as Contas das 2 Campanhas Eleitorais realizadas em 2005 o que, sobretudo em relação às Autárquicas de 2005, foi um processo moroso e de grande complexidade. E gostaríamos de salientar que, no dia 13 de Dezembro de 2006, o CDS-PP nos enviou novos mapas de receitas e despesas da campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, substituindo os anteriormente enviados.

Acresce que o CDS-PP adiou, por sucessivas vezes, a comparência a reuniões em que para tal fora convidado pela ECFP - no sentido de darmos conta da nossa linha de actuação e das nossas preocupações -, invocando impossibilidade de agenda decorrente da mudança da sua Direcção Política. Não obstante tal comportamento,

sempre estivemos disponíveis para prestarmos todos os esclarecimentos ao CDS-PP, desde que instados nesse sentido.

É, por tudo isto, lamentável e grave que o CDS-PP tenha ilegitimamente invocado razões de natureza formal - o não cumprimento de prazos e o facto do Relatório ter sido enviado em minuta - para não responder a cada um dos comentários feitos pela PWC sobre as inúmeras incorrecções e deficiências que afectam as suas contas anuais.

De referir, por último, a este propósito, que as Contas apresentadas pelo CDS-PP, quer as referentes à Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005, quer as que respeitam à Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do mesmo ano, estão na nossa opinião afectadas por relevantes incorrecções e situações não esclarecidas de que nos fizemos eco nos Pareceres entretanto entregues no Tribunal Constitucional e que obviamente condicionam e afectam a apreciação que agora fazemos sobre as Contas anuais de 2005.

6. Os Relatórios finais emitidos pela PWC com data de 30 de Abril de 2007 (entregues na ECFP no dia 17 de Agosto de 2007), que incluímos em Anexo, fazem parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
7. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **CDS-PP**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 - Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela PWC às contas da actividade corrente do CDS-PP em 2005. Na Secção D apresentamos um resumo das limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria aplicados às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005 e às Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005. Na Secção E é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho. Na secção F são apresentados os Ênfases, no âmbito da Conclusão.
8. Solicitamos aos serviços do CDS-PP que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares

manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.

9. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela PWC no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2005 e às Contas das Campanhas Legislativa e Autárquica realizadas nesse mesmo ano, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

i) Actividade Corrente em 2005

- As Contas Anuais do Partido, não Integram a Globalidade das Operações de Funcionamento Corrente e Promocional (ver Ponto 1 da secção C);
- É impossível à ECFP confirmar que todas as Acções Desenvolvidos pelas Estruturas do Partido foram Reflectidas nas Contas. Poderão existir Custos e Proveitos não Reflectidas Contabilisticamente (ver ponto 2 da Secção C);
- Não Aplicação do Princípio Contabilístico da Especialização dos Exercícios (ver ponto 3 da Secção C);
- Impossibilidade de Confirmar a Natureza das Receitas do Partido (ver ponto 4 da Secção C);
- Impossibilidade de Confirmar que os Donativos Foram Depositados em Conta Bancária Exclusivamente Destinada a Esse Efeito (ver ponto 5 da Secção C);
- Donativo Cedido por Pessoa Colectiva (ver ponto 6 da Secção C);
- Pagamentos de Custos do Partido em Numerário (ver ponto 7 da Secção C);
- Circularização de Bancos (ver ponto 8 da Secção C);
- Incerteza Quanto à Regularização dos Subsídios Atribuídos a Órgãos Autónomos, Distritais e Concelhias, Registados no Activo como Valor a Receber (ver ponto 9 da Secção C);
- Proveitos e Custos Registados nas Contas Anuais de 2005 Referentes a Exercícios Anteriores (ver ponto 10 da Secção C);

ii) Actividade da Campanha Autárquica em 2005

- Divergências entre os Valores de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral Registados nas Contas Anuais e os Valores de Receitas e Despesas Declaradas pelo Partido ao Tribunal Constitucional (ver ponto 11 da Secção D);
- Incerteza Quanto à Regularização dos Saldos Pendentes, resultantes da Integração das Actividades de Campanha das Eleições Autárquicas (ver ponto 12 da Secção D);

- O Parecer já emitido pela ECFP sobre as Contas apresentadas pelo CDS-PP com referencia à Campanha Autárquica de 2005 salienta, pela sua importância e gravidade, as anomalias e incorrecções seguintes: (ver pontos 13 e 14 da Secção D);
 - Não apresentação das Contas de Campanha de 25 Concelhos;
 - Divergências entre a Conta de Receitas e Despesas Consolidada, a Conta de Receitas e Despesas da Estrutura Central de Campanha e o Somatório das Contas de Receitas e Despesas das Estruturas Concelhias;
 - As Contas da campanha das Concelhias em que o CDS-PP concorreu sozinho, apresentam, na sua maioria, Resultados Negativos;
 - Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções de Campanha foram Reflectidas nas Contas - Não Apresentação das Listas de Acções de Campanha e/ou dos Meios Utilizados em Cada Acção. Listas de Acções não Quantificadas e Receitas e Despesas Eventualmente Não Reflectidas;
 - Impossibilidade de Cruzar os Movimentos Contabilísticos com os Movimentos nas Contas Bancárias, para alguns Concelhos. Divergências entre os valores de receitas e despesas registados nas Contas da Campanha e os respectivos movimentos nas contas bancárias no Concelho de Leiria;
 - Despesas de Campanha com Data Posterior ao Acto Eleitoral;
 - Impossibilidade de cruzarmos os meios envolvidos em cada acção de Campanha comunicados pelo CDS/PP, com as facturas de despesa reflectidas na contabilidade de cada Concelho;
 - Despesas de Campanha Suportadas por Documentos Emitidos em Nome de Terceiros;
 - Documentos de Prestação de Contas – Não Assinados pelos Mandatários Financeiros e Divergências na Informação Prestada;
 - Não nos foi facultada Evidencia Documental que nos Permitisse Comprovar a Razoabilidade do Critério de Repartição por Concelhos das Despesas de Campanha Suportadas Centralmente pelo CDS-PP;
 - Impossibilidade de cruzar os movimentos contabilísticos com os movimentos nas contas bancárias, para alguns Concelhos;
 - O valor da Subvenção Estatal recebida da Assembleia da República foi de 1.914.651,55 euros, pelo que o valor da Subvenção Estatal reflectido como receita nas Contas Anuais de 2005, que foi de 2.142.100 euros, está sobreavaliado em 227.448 euros;
- iii) Actividade da Campanha Autárquica em 2005 – Concelhos em que o CDS-PP Concorreu Coligado com Outras Forças Políticas

- Inexistência de Acordo Escrito Celebrado com os Restantes Partidos que integraram as Coligações em que o CDS-PP Participou (ver ponto 15 da Secção D);
- Divergências entre os Valores de Contribuições do CDS-PP Registados nas Contas Anuais e os Valores Declarados pelo PSD (Partido Líder) ao Tribunal Constitucional (ver ponto 16 da Secção D);

iv) Actividade da Campanha Legislativa em 2005

- Divergências entre os Valores de receitas e Despesas da Campanha Eleitoral Registados nas Contas Anuais e os Valores de Receitas e Despesas Declaradas pelo Partido ao Tribunal Constitucional (ver ponto 17 da Secção D);
- O Parecer já emitido por nós salienta, pela sua importância e gravidade, as anomalias e incorrecções seguintes referentes à Actividade da Campanha Legislativa em 2005 (ver ponto 18 da Secção D);
- Não envio de Extractos Bancários ao Tribunal Constitucional;
- Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de campanha foram reflectidas nas Contas – Receitas e Despesas eventualmente não reflectidas;
- As Contas de Campanha não reflectem a totalidade dos Distritos;
- Deficiências no processo de Angariação de Fundos;
- Deficiências no Processo de Contabilização das Angariação de Fundos;
- Receitas de Angariação de Fundos – Variações nos Montantes Registados na Rubrica de Donativos nas Contas Anuais de 2004 e 2005;
- Receitas de Angariação de Fundos – Inexistência de Controlos sobre os Montantes Doados Individualmente;
- Contribuições Financeiras Efectuadas pelo Partido, não reflectidas como Contribuição do Partido, nas Contas da Campanha Eleitoral;
- Contribuições Efectuadas pelo Partido – Incorrecções dos Montantes Certificados;
- Despesas de Campanha – Impossibilidade de Confirmar se a Despesa é do Partido ou da Campanha;

10. Na secção E do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria às Contas anuais de 2005 atendendo aos elementos disponíveis até ao momento. Na Secção F apresentamos os Ênfases, no âmbito da opinião/conclusão sobre as contas anuais.

B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2005 do CDS-PP, as quais compreendem o "Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005" (que evidencia um total de activo de 3.262.538 euros, um total de capital próprio negativo de 571.197 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.663.770 euros), o "Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005", (que evidencia um total de proveitos de 5.242.379 euros e um total de custos de 6.906.149 euros) incluem: (i) actividade corrente do Partido e (ii) actividades de campanhas eleitorais (Eleições Autárquicas de 2005 e Eleições Legislativas de 2005), conforme se discrimina abaixo:

Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005

ACTIVO	TOTAL
Imobilizado	
Imobilizado Corpóreo	543.481
Amortizações Acumuladas	-224.078
	319.403
Dívidas de Terceiros	
Estado e O E Públicos	164.570
	164.570
Disponibilidades	
Órgãos Autónomos	-222.979
Dep. Bancários	323.821
Caixa	12.423
	113.265
Acréscimos e Diferimentos	
Acréscimos de Proveitos	2.621.782
Custos Diferidos	43.518
	2.665.300
	3.262.538

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	TOTAL
Capital Próprio	
Resultados Transitados	1.092.573
Excedente / (Défice) do Exercício	-1.663.770
	-571.197
Dívidas a Terceiros - M/L prazo	
Dívidas a Instituições de Crédito	3.210.000
Dívidas a Terceiros - C/prazo	
Órgãos Autónomos	
Dívidas a Instituições de Crédito	
Fornecedores - c/ Corrente	72.715
Estado e O E Públicos	
Outros Credores	56.502
	129.217
Acréscimos e Diferimentos	
Acréscimos de Custos	494.518
	494.518
	3.262.538

Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005

	ACTIVIDADE CORRENTE	ACTIVIDADE DE CAMPANHA			TOTAL
		AUTÁRQUICAS	AUTÁRQUICAS Coligações	LEGISLATIVAS	
Proveitos					
Subsídios à exploração	1.801.995	2.142.100	467.000	636.383	5.047.478
Outros Proveitos Operacionais	0	140.521			140.521
Proveitos e Ganhos Financeiros	755				755
Proveitos e Ganhos Extraordinários	53.625				53.625
	1.856.375	2.282.621	467.000	636.383	5.242.379
Custos					
Fornecimentos e Serviços Externos	1.098.259			1.955.191	3.053.450
Impostos	434				434
Custos com o Pessoal	418.851				418.851
Outros Custos e Perdas Operacionais	337.381	2.569.677			2.907.058
Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	35.862				35.862
Custos e Perdas Financeiros	177.326				177.326
Custos e Perdas Extraordinários	313.168				313.168
	2.381.281	2.569.677	0	1.955.191	6.906.149
Excedente / (Défice) do Exercício	-524.906	-287.056	467.000	-1.318.808	-1.663.770

De acordo com a informação financeira - balancete geral, apresentado pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional -, não nos foi possível decompor as rubricas do Balanço pelas diversas actividades do Partido - actividade corrente do Partido e actividades de campanhas eleitorais (Eleições Autárquicas de 2005 e Eleições Legislativas de 2005).

Face ao exposto, solicitamos que o CDS-PP nos envie o Balanço em referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 com a decomposição das rubricas do Balanço pelas diversas actividades do Partido - actividade corrente do Partido e actividades de campanhas eleitorais (Eleições Autárquicas de 2005 e Eleições Legislativas de 2005).

2. O Balanço do CDS-PP, reportado a 31 de Dezembro de 2005, apresenta Activos Totais Líquidos de 3.262.538 euros (1.781.493 de euros em 31.12.2004). Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas, que não registaram variações significativas entre 2004 e 2005 (305.256 euros em 2004; 319.403 euros em 2005);
- Estado e Outros Entes Públicos, inclui os pedidos de reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) relativo a despesas relacionadas com publicidade e propaganda (21.695 euros em finais de 2004; 164.570 euros em finais de 2005). Salientamos que à data de 31 de Dezembro de 2005 os saldos desta rubrica estão apresentados em Balanço pelo seu valor líquido;

	Saldos Devedores	Saldos Credores
IVA - Imposto sobre o valor acrescentado	212.185	-
Segurança Social	-	24.330
Retenções na fonte - IRS	-	23.285
	<hr/> 212.185	<hr/> 47.615

- Órgãos Autónomos - Nesta rubrica são provisoriamente registados, a título de adiantamentos para posterior regularização, os subsídios atribuídos às estruturas descentralizadas do Partido e às Campanhas Eleitorais.

	2005	2004
Estruturas Descentralizadas do Partido	40.704	307.510
Legislativas de 2005	212	
Autárquicas de 2005	-263.895	
	<hr/> - 222.979	<hr/> 307.510

À data de 31 de Dezembro de 2005, o saldo de 40.704 euros (307.510 euros em 2004) corresponde a subsídios adiantados às estruturas, líquido dos montantes de receitas e despesas incorridas pelas diferentes estruturas.

Gostávamos de saber se estes valores - que não deveriam estar registados como disponibilidades mas sim como valores a receber - já foram regularizados/cobrados.

O saldo credor, no montante de 263.895 euros, corresponde à responsabilidade apurada em contrapartida do registo das receitas e despesas reportadas pelas diversas Concelhias no âmbito das campanhas para as Eleições Autárquicas de 2005. Este valor deveria estar registado como Passivo.

Solicitamos que nos indiquem se este valor já foi regularizado/pago.

- Depósitos Bancários, que passaram de 1.140.175 euros em finais de 2004 para 323.821 euros em 2005.

	2005	2004
BES - Sede	55.494	66.325
BES - Receitas Próprias	187.232	1.060.519
Legislativas de 2005	-	12.500
Autárquicas de 2005	81.680	-
Outros	-585	831
	<u>323.821</u>	<u>1.140.175</u>

O elevado saldo desta rubrica em finais de 2004 é substancialmente explicado pelo registo/recebimento de donativos no mês de Dezembro de 2004 - 1.072.750 euros.

- Acréscimos de Proveitos - Esta rubrica, em 2005, compreende essencialmente a estimativa do valor a receber da Subvenção Estatal das Eleições Autárquicas de 2005 para a candidatura do CDS-PP (2.142.100 euros) e a parcela da subvenção atribuída às coligações efectuadas com o PSD nas mesmas eleições em algumas concelhias (467.000 euros).
 - Custos Diferidos - (3.715 euros em 2004; 43.518 euros em 2005). De acordo com o relatório da PWC os serviços financeiros do CDS-PP aquando da preparação do Balanço, utilizaram indevidamente os montantes acumulados reflectidos no balancete a débito e a crédito. Pelo que os saldos reflectidos na rubrica custos diferidos e acréscimos de custos se encontram sobreavaliados no montante de 41.280 euros
- 3.** Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2005 apresentam um valor negativo elevado de 571.197 euros em resultado do prejuízo significativo apurado em 2005, de cerca de 1,7 milhões de euros. Em 2004 havia sido apurado um lucro elevado

	2004	Aumentos	Reclassificações	2005
Resultados Transitados	149.310		943.262	1.092.573
Excedente / (Défice) do Exercício	943.262	-1.663.770	-943.262	-1.663.770
	<u>1.092.572</u>	<u>-1.663.770</u>	<u>0</u>	<u>-571.197</u>

De acordo com a informação financeira - balancete geral - apresentada pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional, o resultado do exercício de 2005 decompõe-se como segue:

	2005
RESULTADO	-187.525
Contribuições do CDS -PP para a Campanha das Eleições Autárquicas - Coligações	-311.582
Custos da Campanha das Eleições Europeias - 2004	<u>-25.799</u>
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	-524.906
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Autárquicas 2005	-287.056
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Autárquicas 2005 - Coligações	467.000
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas 2005	<u>-1.318.808</u>
	<u>-1.663.770</u>

Gostaríamos de saber como é que o CDS-PP tem tido condições para assegurar a manutenção da sua actividade, com capitais próprios negativos de valor tão elevado em 31 de Dezembro de 2005. De que forma tem sido financiado o Partido e assegurada a liquidação dos seus compromissos?

4. O Passivo do CDS-PP, em 31 de Dezembro de 2005, era de 3.833.735 euros (688.921 euros em 31.12.2004). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Dívidas a Instituições de Crédito, que passaram de 540.000 euros em finais de 2004 (passivo de curto prazo) para 3.210.000 euros em 2005 (passivo de médio e longo prazo)

O montante total em dívida com o BES a 31 de Dezembro de 2005 é composto por dois financiamentos de 2.400.000 euros e 810.000 euros, respectivamente. O financiamento de 2.400.000 euros foi contraído no âmbito das Eleições Autárquicas de 2005 e segundo os serviços do Partido será liquidado após o recebimento da Subvenção Estatal.

Gostaríamos de saber se tal já se verificou ou se os empréstimos foram renegociados.

- Outros Credores, que passaram de 67.513 euros em finais de 2004 para 56.502 euros em 2005.

Esta rubrica, em finais de 2005, compreende um saldo em dívida pela aquisição de uma viatura em regime de locação financeira (16.563 euros), remunerações a pagar ao secretário-geral (22.666 euros) e valores em dívida a órgãos autónomos (17.272 euros);

- Acréscimos de Custos - O saldo a receber desta rubrica decompõe-se como segue:

	2005	2004
Remunerações a liquidar	66.395	34.078
Outros Custos	3.793	3.440
Tribunal Constitucional – Multas	71.900	
Despesas da Campanha Eleitoral –Autárquicas 2005	162.350	
Despesas da Campanha Eleitoral - Autárquicas 2005 - coligações	148.800	
Outros	41.280	
	<u>494.518</u>	<u>37.518</u>

Gostávamos de obter explicação para a variação registada na sub rubrica “Remunerações a liquidar”.

Solicitamos, ainda, que nos informem sobre a decomposição dos saldos referentes a despesas incorridas na Campanha eleitoral – Autárquicas 2005 (162.350 euros e 148.800 euros), sua origem, natureza e qual a evolução verificada em 2006 e anos seguintes? Foram estes saldos regularizados?

Acresce que, de acordo com o relatório da PWC, os serviços financeiros do CDS-PP, aquando da preparação do Balanço, utilizaram indevidamente os montantes acumulados reflectidos no balancete a débito e a crédito, pelo que os saldos reflectidos nas rubricas de custos diferidos e de acréscimos de custos se encontram sobreavaliados no montante de 41.280 euros.

5. O resultado da actividade corrente do CDS-PP apurado em 2005 – prejuízo de 524.906 euros – representa uma deterioração significativa quando comparado com exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	2005	2004
Proveitos		
Subsídios à exploração		
Subvenção Assembleia da República	1.198.065	775.641
Subvenção Assembleia Regional	195.198	170.338
Subvenção Extraordinária - Eleições Legislativas	8.079	-
Outros proveitos		
Donativos	301.507	1.285.905
Inscrições	78.308	-
Filiações	17.274	28.984
Eventos - Angariação de Fundos	3.564	-
Outros Proveitos Operacionais	0	0
Proveitos e Ganhos Financeiros	755	1.287
Proveitos e Ganhos Extraordinários	53.625	80.071
	<u>1.856.375</u>	<u>2.342.226</u>

	2005	2004
Custos		
Fornecimentos e Serviços Externos	1.098.259	699.152
Impostos	434	
Custos com o Pessoal	418.851	271.612
Outros Custos e Perdas Operacionais	337.381	200.980
Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	35.862	22.915
Custos e Perdas Financeiros	177.326	47.498
Custos e Perdas Extraordinários	313.168	73.420
	2.381.281	1.315.577

	2005	2004
Excedente/(Défice) do Exercício	-524.906	1.026.649

Salientamos que o Resultado da Actividade Corrente do CDS -PP nos exercícios de 2005 e 2004, se decompõe da seguinte forma:

	2005	2004
Resultado	-187.525	1.226.649
Contribuições do CDS -PP para a Campanha das Eleições Autárquicas - Coligações	-311.582	-
Contribuições do CDS -PP para a Campanha das Eleições Europeias - 2004	0	-200.000
Custos da Campanha das Eleições Europeias - 2004	-25.799	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	-524.906	1.026.649

Pela leitura das Contas, a evolução negativa dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2005 é explicada essencialmente pela conjugação dos factores seguintes:

- (i) Acréscimo dos montantes de Subvenção Estatal recebidos mensalmente da Assembleia da República para o funcionamento corrente (+ 422.424 euros);
- (ii) Diminuição substancial do valor dos Donativos em 2005 (- 984.398 euros).
De referir que em 2004 cerca de 1.072.750 euros de Donativos foram registados contabilisticamente nas contas anuais do Partido no mês de Dezembro de 2004. Tomando em consideração: (i) o historial do Partido nos anteriores exercícios e (ii) pelo facto do Partido estar em finais de 2004 em plena Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas, de Fevereiro de 2005, continuamos a admitir que o CDS-PP tenha sobreavaliado as receitas anuais correntes no exercício de 2004 em detrimento das Contas da Campanha – Legislativas 2005; estes donativos de 1 milhão de euros registados em finais de 2004 nas contas correntes anuais do Partido deveriam ter sido registados nas Contas da Campanha Legislativa;

- (iii) Acréscimo no exercício de 2005 dos montantes registados como receita na sub rubrica "Inscrições" que integram os montantes recebidos a título de inscrição para o XX Congresso Nacional do Partido (78.308 euros);
- (iv) Significativo acréscimo dos custos registados na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (+399.107 euros).

Solicitamos que nos esclareçam o porquê do acentuado acréscimo de determinados custos como: (i) Publicidade e Propaganda - de 0 euros em 2004 para 111.532 euros em 2005, (ii) Trabalhos especializados - de 60.319 euros em 2004 para 180.347 euros em 2005, (iii) Comunicação - de 119.985 euros em 2004 para 175.270 euros em 2005 e (iv) Deslocações e estadas - de 62.462 euros em 2004 para 151.613 euros em 2005.

Será que estes custos não são custos de Campanha indevidamente imputados às contas correntes anuais?

- (v) Acréscimos dos custos com pessoal (+147.239 euros). Segundo o Partido, o acréscimo registado nesta rubrica está essencialmente relacionado com o aumento do número de colaboradores do Partido (8 em 31 de Dezembro de 2004; 15 em 31 de Dezembro de 2005).

Não estará este acréscimo de pessoal sobretudo relacionado com as contas das Campanhas?

- (vi) Aumento dos custos financeiros (+129.828 euros). O aumento dos custos financeiros é explicado pelo aumento do endividamento bancário do Partido (540.000 em 31 de Dezembro de 2004; 3.210.000 em 31 de Dezembro de 2005).

Admitimos que o aumento de endividamento bancário tenha sido destinado a financiar as actividades das Campanhas eleitorais em que o CDS-PP esteve envolvido.

- (vii) À data de 31 de Dezembro de 2005 a rubrica de custos extraordinários inclui: (i) registo de facturas relativas a exercícios anteriores (98.475 euros) e (ii) registo de multas a apagar ao Tribunal Constitucional referentes aos exercícios de 2000, 2001 e 2003 (137.082 euros). Gostaríamos que nos explicassem o porquê do registo tardio (em 2005) de custos referentes a 2004 e que nos indicassem qual a natureza destes custos.

Solicitamos ainda que nos indiquem se já foram pagas as multas referidas, quando e por que valores.

6. As Actividades de Campanha Eleitoral (Receitas e Despesas), declaradas e registadas pelo CDS-PP nas contas anuais de 2005, decompõem-se da seguinte forma:

	Autárquicas 2005	Autárquicas 2005 Coligação	Legislativas 2005	Total
Proveitos				
Subvenção Estatal	2.142.100	467.000	612.553	3.221.653
Donativos				0
Angariação de Fundos	72.032		23.830	95.862
Angariação de Fundos - em espécie				0
Contribuições do Partido				0
Outros	68.489			68.489
	2.282.621	467.000	636.383	3.386.004
Custos				
Fornecimentos e Serviços Externos	2.569.677		1.955.191	4.524.868
Custos e perdas financeiras				0
	2.569.677	0	1.955.191	4.524.868
RESULTADO	-287.056	467.000	-1.318.808	-1.138.864

É para nós surpreendente o enorme prejuízo declarado pelo CDS-PP nas Legislativas, no valor de cerca de 1,3 milhões de euros. Este facto reforça a nossa convicção de que o lucro apurado pelo CDS-PP no ano anterior é, essencialmente, um lucro decorrente de receitas de Campanha e não um lucro decorrente da sua actividade corrente anual.

Gostaríamos, também de compreender como é que o CDS-PP apurou um prejuízo tão significativo nos Concelhos em que se apresentou sozinho nas Autárquicas de 2005 (287.056 euros) e um lucro tão elevado nos Concelhos em que se apresentou coligado (467.000 euros).

7. As Actividades de Campanha Eleitoral (Receitas e Despesas) declaradas e registadas pelo CDS-PP nas contas anuais de 2004, decomuseram-se da seguinte forma:

	Regionais dos Açores	Regionais da Madeira	Legislativas 2005	Total
Proveitos				
Subvenção Estatal	13.162			13.162
Angariação de Fundos				0
Angariação de Fundos - em espécie				0
Contribuições do Partido				0
	13.162	0	0	13.162

Custos				
Fornecimentos e Serviços Externos		64.924	31.625	96.549
	0	64.924	31.625	96.549
RESULTADO	13.162	-64.924	-31.625	-83.387

Chamamos a atenção para o valor muito reduzido de despesa declarado pelo CDS - PP nas suas contas de 2004, com referência às Legislativas de 2005, quando a Campanha Eleitoral já decorria de forma intensa em finais de 2004.

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. As Contas Anuais do Partido, não Integram a Globalidade das Operações de Funcionamento Corrente e Promocional

As Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2005, submetidas pelo CDS à apreciação do Tribunal Constitucional, não reflectem a totalidade das actividades de funcionamento corrente e promocional desenvolvidas pela estrutura central da Sede Nacional do Partido do CDS-PP e pelo conjunto de Concelhias e Distritais objecto de integração contabilística.

As actividades desenvolvidas pelas estruturas descentralizadas do Partido, nomeadamente Sedes distritais (Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu) e concelhias, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e Organizações autónomas (Juventude Popular e Federação Trabalhadores Democratas Cristãos) apenas se encontram reflectidas no "Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005" por via dos custos e proveitos por elas reportados

De referir, ainda, que não foi efectuada uma total integração contabilística das actividades da campanha para as Eleições Autárquicas de 2005, nomeadamente em consequência da falta do reflexo contabilístico (1) da totalidade dos saldos relacionados com as actividades de campanha no balanço em 31 de Dezembro de 2005, (ii) da regularização dos saldos relacionados com as operações de campanha apresentados no balanço em 31 de Dezembro de 2005 e (iii) do apuramento do resultado final de campanha.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (iii)- que:

" (...) as demonstrações financeiras referentes ao ano de 2005 submetidas pelo CDS – PP à apreciação do Tribunal Constitucional, não representam a totalidade das operações de funcionamento corrente e promocional do Partido, entendido este como o conjunto da sua sede e estruturas de nível nacional, distrital e concelhio, das regiões autónomas dos Açores e da Madeira e das organizações e estruturas autónomas.

O CDS-PP não assegurou ainda a implementação de um conjunto de procedimentos internos normalizadores do processo de prestação de contas por parte da totalidade daquelas estruturas descentralizadas e organizações autónomas, com vista à sua posterior integração pela estrutura central da Sede Nacional num conjunto de

demonstrações financeiras globais, representativas do universo abarcado pelo Partido.

Adicionalmente, não foi efectuada uma total integração contabilística das actividades da campanha para as Eleições Autárquicas de 2005, nomeadamente em consequência da falta do reflexo contabilístico (1) da totalidade dos saldos relacionados com as actividades de campanha no balanço em 31 de Dezembro de 2005, (ii) da regularização dos saldos relacionados com as operações de campanha apresentados no balanço em 31 de Dezembro de 2005 e (iii) do apuramento do resultado final de campanha.

Assim, as contas apresentadas pelo CDS — PP ao Tribunal Constitucional a respeito do ano de 2005, ainda não proporcionam uma visão global das operações do Partido na sua expressão universal impossibilitando a obtenção de conclusões seguras sobre o montante e natureza da totalidade dos custos e proveitos que terão sido obtidos pelo Partido no ano de 2005. Esta ordem de limitações apenas poderá ser ultrapassada com a apresentação pelos Partidos Políticos de um único conjunto de contas que integre e reflecta a globalidade das actividades de funcionamento corrente, de promoção, de investimento e de campanha eleitoral desenvolvidas por cada Partido, nas suas vertentes política e geográfica.”

Solicitamos a eventual contestação.

2. Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções Desenvolvidos pelas Estruturas do Partido foram Reflectidas nas Contas. Custos e Proveitos Eventualmente não Reflectidas Contabilisticamente

A ECFP elaborou uma listagem com acções de actividade corrente do Partido, relativas ao exercício de 2005, identificadas através de (i) verificações físicas no terreno, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do site do Partido.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (ii)- que:

" (...) Tendo em consideração que até à data deste relatório os Serviços do Partido não nos prestaram informação com a identificação dos meios utilizados, valorizados, para cada uma das respectivas acções, nem informação quanto às rubricas do balancete analítico em que as referidas acções foram registadas, não estamos em condições de concluir se essas actividades correntes do Partido se encontram, ou não, reflectidas nas demonstrações financeiras do Partido referentes ao exercício de 2005.”

Acresce que não foram identificados pelos auditores procedimentos de controlo que garantam que todas as acções desenvolvidas durante o exercício de 2005, pelas estruturas do Partido, tenham sido reflectidas nas Contas Anuais de 2005.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (i)- que:

"Muito embora o Partido tenha elaborado e disponibilizado às suas estruturas instruções e regulamentos abrangendo aspectos organizativos e procedimentos de controlo das actividades, não foi efectuado pelos Serviços Centrais da Sede Nacional do Partido um acompanhamento directo e validação das acções desenvolvidas pelas estruturas descentralizadas, por forma a assegurar que a totalidade das acções associadas às suas actividades, correntes e promocionais, tenham sido efectivamente reportadas à estrutura central da Sede Nacional e, conseqüentemente, considerada na informação financeira submetida ao Tribunal Constitucional."

Face ao exposto, solicitamos ao CDS-PP, relativamente às acções identificadas pela ECFP, que nos indique quais os meios devidamente valorizados, utilizados na sua concretização. Estes meios (custos) devem ser cruzados com as Demonstrações Financeiras do Partido referentes ao exercício de 2005.

3. Não Aplicação do Princípio Contabilístico da Especialização dos Exercícios

O CDS-PP não deu cumprimento do nº 2 do artigo 12º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante mencionada apenas por Lei 19/2003, uma vez que continua a não respeitar o princípio da especialização dos exercícios, segundo o qual os proveitos e os custos devem ser registados no período contabilístico em que são respectivamente obtidos ou incorridos, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 – Aspectos Relacionados com os Preceitos Legais Vigentes emitido pela PWC refere -§ 2.1 - que:

" (...) Contudo, no que toca aos princípios contabilísticos de base adoptados na preparação das demonstrações financeiras, determinados proveitos e custos apenas foram registados contabilisticamente pelo respectivo recebimento ou pagamento. Assim, não foi observado o princípio da especialização de exercícios segundo o qual, os proveitos e os custos devem ser registados no período contabilístico em que são, respectivamente, obtidos ou incorridos, independentemente da data em que se verifique a correspondente satisfação monetária (ver Notas explicativas 13 e 18 do

Anexo 1 ao Relatório de Revisão Limitada do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005).

O registo em 2005 de elevados custos respeitantes a 2004 reforça esta nossa convicção.

Solicitamos a eventual contestação.

4. Impossibilidade de Confirmar a Natureza das Receitas do Partido

À data de 31 de Dezembro de 2005 a rubrica de Subsídios à Exploração decompõe-se como segue:

	2005
<u>Subsídios à exploração</u>	
Subvenção Assembleia da República	1.198.065
Subvenção Assembleia Regional	195.198
Subvenção Extraordinária - Eleições Legislativas Regionais	8.079
Donativos	301.507
Inscrições	78.308
Filiações	17.274
Eventos - Angariação de Fundos	3.564
	<u>1.801.995</u>

Verificámos que o Partido contabilizou na sub rubrica "Donativos" - 301.507 euros, as contribuições dos seus filiados, as contribuições de representantes eleitos e os montantes recebidos de pessoas singulares a título de donativos.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (iv)- que:

"O Partido contabilizou globalmente como donativos, os montantes recebidos a esse título de pessoas singulares, contribuições de seus filiados, bem como contribuições de representantes eleitos, nos termos das alíneas h) a) e b), respectivamente, do artº 3º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho.

O Partido não disponibilizou informação que permita distinguir das receitas próprias globais aquelas que pela sua origem respeitam a cada uma das alíneas acima referidas. O trabalho por nós efectuado, apesar de não ter identificado excepções ao limite estabelecido no nº1 do artº 7º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, permitiu-nos identificar um eleito cujo montante de contribuição ultrapassa o referido limite. Por forma a que seja possível a avaliação do cumprimento da lei neste particular, o Partido deve passar a identificar em função da sua origem a forma como se classificam as suas receitas próprias em conformidade com o estabelecido no nº 1 do artº 3º da Lei nº 19/2003 de 20 de Junho."

Face ao exposto, solicitamos que o CDS-PP nos envie a decomposição (por natureza) das receitas próprias registadas na sub rubrica "Donativos" (301.507 euros), de acordo com o que está articulado no n.º1 do artigo 3º da Lei 19/2003.

Só na posse desta informação estaremos em condições de verificar se o Partido cumpriu ou não o limite anual de 25 salários mínimos mensais por doador, estabelecido no n.º 1 do artigo 7º da Lei 19/2003.

5. Impossibilidade de Confirmar que os Donativos Foram Depositados em Conta Bancária Exclusivamente Destinada a Esse Efeito

No decurso da auditoria, constatámos que o CDS-PP utiliza uma única conta bancária para movimentar todas as receitas do Partido.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela PWC refere -§ 3.2 - que:

"De acordo com o n.º 2 do artigo 7º da Lei n.º19/2003, de 20 de Junho, os donativos de natureza pecuniária são obrigatoriamente depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito e nas quais só podem ser efectuados depósitos que tenham essa origem. Constatámos, que o Partido ainda não conseguiu adoptar este procedimento na sua integralidade, uma vez que tem vindo a utilizar uma única conta bancária para movimentar todas as receitas próprias, originando a existência de depósitos com diferentes origens."

Face ao exposto, o CSD-PP não cumpriu com o estipulado no n.º 2 do art.º 7º da Lei 19/2003.

De acordo com este artigo os donativos de natureza pecuniária são obrigatoriamente depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito e nas quais só podem ser efectuados depósitos que tenham esta origem.

Solicitamos a eventual contestação.

6. Donativo Cedido por Pessoa Colectiva

A análise efectuada Contas Anuais do CDS-PP permitiu identificar um donativo de 500 euros cedido por uma pessoa colectiva, o que é expressamente proibido pelo n.º

1 do art.º 8º da Lei 19/2003 (que proíbe os partidos políticos de receber donativos de pessoas colectivas).

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela PWC refere -§ 3.3 - que:

"No conjunto da rubrica de receitas próprias foi identificado um donativo, no valor de €500, efectuado por uma entidade colectiva (Empresa), o que contraria o disposto no nº 1 do artigo 8º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho. De acordo com informações dos Serviços do Partido, com o objectivo de regularizar esta situação em 2006, o Partido emitiu cheque à Empresa em referência devolvendo o donativo recebido."

Solicitamos a eventual contestação.

7. Pagamentos de Custos do Partido em Numerário

No decurso da auditoria, foram identificados pagamentos em numerário no montante de 1.109 euros, acima do limite estabelecido no n.º 2 do artigo 9º da Lei 19/2003.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela PWC refere -§ 4.2 - que:

" De acordo com os nº 1 do artigo 9º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, o pagamento de despesas de valor superior a um salário mínimo mensal nacional é obrigatoriamente efectuado por meio de cheque ou por outro meio bancário, com excepção dos pagamentos que cumpram o limite estabelecido no nº 2 do mesmo artigo. O trabalho efectuado permitiu-nos identificar alguns pagamentos em numerário que não cumprem o limite estabelecido pela referida Lei, nomeadamente: (...) Adicionalmente, constatámos que o Partido não tem instituídos procedimentos por forma a evitar que o limite estabelecido pelo nº 2 do artº 9º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho seja ultrapassado. No entanto, do trabalho por nós efectuado não encontramos evidência de que este limite tenha sido ultrapassado."

Solicitamos a eventual contestação.

8. Circularização de Bancos

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte das entidades bancárias) dos saldos e outras informações, a PWC, a nosso pedido, procedeu à circularização (pedido de confirmação externa) dos saldos em 31 de Dezembro de 2005.

Até à data da emissão do relatório da PWC não foi recebida a resposta ao pedido de confirmação junto do Banco Espírito Santo.

Acresce que, de acordo com os auditores, o CDS-PP não tem instituídos procedimentos que lhe permitam assegurar o integral cumprimento da alínea a) do n.º 7 do art.º 12º da Lei 19/2003, ou seja, que a totalidade dos extractos bancários de movimentos das contas e extractos de contas de cartões de crédito foram enviados ao Tribunal Constitucional.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 12 - que:

"Até à data deste relatório não foi recebida a resposta ao pedido de confirmação independente de saldos e outras informações junto do Banco Espírito Santo. Nas circunstâncias, não estamos em condições de concluir quanto ao impacto que poderia resultar nas demonstrações financeiras do Partido em 31 de Dezembro de 2005, caso esse processo viesse a relevar alguma discrepância de informação."

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2005 – Aspectos de Controlo Interno e Outras Informações Adicionais emitido pela PWC refere -§ 5.4 - que:

"Em cumprimento do disposto na alínea a) do no 7 do artigo 12º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, o Partido procedeu ao envio para o Tribunal Constitucional dos extractos bancários do exercício de 2005 em relação às contas bancárias afectas à Sede Nacional do Partido e às Estruturas objecto de integração contabilística, exceptuando os extractos relativos às contas bancárias associados aos cartões de crédito. Contudo, o Partido não tem instituídos procedimentos que lhe permitam assegurar ter enviado a totalidade dos extractos bancários em relação a todas as contas bancárias associadas ao universo das suas actividades e operações."

Esta limitação é particularmente grave porque nos impossibilita de avaliar em que medida (i) todos os movimentos de receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2005 foram registados em contas bancárias, tal como estipulado no n.º 2 do art.º 3º e no n.º1 do art.º 9º, ambos da Lei 19/2003, (ii) todas as receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2005 foram registadas nos mapas enviados ao Tribunal Constitucional e (iii) é que a totalidade dos extractos bancários de movimentos das contas e extractos de contas de cartões de crédito foram enviados ao Tribunal Constitucional, nos termos da alínea a) do n.º 7 do art.º 12º da Lei 19/2003.

Face ao exposto, solicitamos a insistência junto do BES no sentido de responder ao pedido de confirmação de saldos e outras informações referentes ao exercício de 2005.

Solicitamos ainda uma apresentação/descrição dos controlos exercidos pelo CDS-PP que permitam assegurar o integral cumprimento da alínea a) do n.º 7 do art.º 12º da Lei 19/2003 ou seja, que a totalidade dos extractos bancários de movimentos das contas e extractos de contas de cartões de crédito foram enviados ao Tribunal Constitucional.

9. Incerteza Quanto à Regularização dos Subsídios Atribuídos a Órgãos Autónomos, Distritais e Concelhias Registados no Activo como Valor a Receber

As Demonstrações Financeiras do Partido em referência ao exercício de 2005, incluem um saldo a receber no montante de 40.704 euros (307.510 euros em 2004), registado na rubrica de Disponibilidades - Órgãos Autónomos, que corresponde ao valor de subsídio concedido a título de adiantamentos atribuídos a Órgãos Autónomos, Distritais e Concelhias.

	2005	2004
Estruturas Descentralizadas do Partido	40.704	307.510
Legislativas de 2005	212	
Autárquicas de 2005	-263.895	
	<hr/>	
	222.979	307.510

A informação disponível não permite avaliar em que medida os subsídios atribuídos terão sido integralmente utilizados ou não.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 8 - que:

"A rubrica de Disponibilidades — Órgãos Autónomos inclui os subsídios atribuídos a título de adiantamento aos Órgãos Autónomos, Distritais e Concelhias, no âmbito da sua actividade corrente e de campanha, líquidos dos montantes de despesas e receitas reportadas pelas referidas estruturas. Em 31 de Dezembro de 2005 a rubrica de Disponibilidades — Órgãos Autónomos inclui: (i) um saldo devedor no montante de €41.487 (2004: €307.510) e um saldo credor no montante de €571, associados às actividades de funcionamento corrente e (ii) um saldo devedor de €212 e um saldo credor de €263.895 associados às actividades de campanha para as Eleições Legislativas e para as Eleições Autárquicas, respectivamente. A informação

disponível não nos permite avaliar (i) em que medida os subsídios atribuídos terão sido integralmente utilizados e, conseqüentemente, quantificar a parcela desse montante que deveria já ter integrado os custos de 2005, (ii) em que medida o resultado da regularização dos saldos desta rubrica transitados em balanço em 31 de Dezembro de 2004 afectam custos do exercício de 2005 e (iii) o impacte da regularização financeira dos saldos que transitam para o exercício de 2006 relacionados com as campanhas eleitorais.”

Face ao exposto, solicitamos ao CDS-PP que nos faculte elementos sobre os: (i) subsídios atribuídos no exercício de 2004 e regularizados no exercício de 2005 e (ii) subsídios atribuídos nos exercícios de 2004 e 2005 e regularizados nos exercícios de 2006 e 2007. Estas informações são importantes para podermos (i) apurar o montante que deveria estar reconhecido em custos de 2005 e não como valor a receber no Activo e (ii) avaliar em que medida o resultado da regularização dos saldos referidos afecta os custos do exercício de 2005.

10. Proveitos e Custos Registados nas Contas Anuais de 2005 Referentes a Exercícios Anteriores

As Demonstrações Financeiras do Partido em referência ao exercício de 2005, incluem proveitos no montante de 26.013 euros e custos no montante de 98.475 euros referentes a exercícios anteriores.

	<u>Valor</u>
Proveitos	
Donativos relativos aos anos de 2003 e 2004	<u>26.013</u>
	<u>26.013</u>
Custos	
Facturas relativas a exercícios anteriores	<u>98.475</u>
	<u>98.475</u>
Resultado	<u><u>--72.462</u></u>

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 13 - que:

“Conforme descrito na Nota explicativa 18 do Anexo, durante o exercício de 2005, o Partido procedeu ao reconhecimento em custos de diversas facturas relativas a exercícios anteriores. A análise efectuada permitiu identificar situações desta natureza no valor de cerca de €98.475, pelo que o défice apurado pelo Partido à data de 31 de Dezembro de 2005 se encontra sobreavaliado por contrapartida de Resultados Transitados pelo referido montante.”

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 14 - que:

"Conforme descrito na Nota explicativa 13 do Anexo, durante o exercício de 2005, o Partido procedeu ao reconhecimento de donativos relativos aos anos de 2003 e 2004, pelo valor de €26.013, pelo que o défice apurado pelo Partido à data de 31 de Dezembro de 2005 se encontra subavaliado por contrapartida de Resultados transitados pelo referido montante."

Face ao exposto, o défice do exercício de 2005 e os Resultados Transitados encontram-se sobreavaliados pelo montante de 72.462 euros.

Solicitamos a eventual contestação.

D Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Actividade de Campanhas Eleitorais

11. Eleições Autárquicas 2005 (Concelhos em que o CDS-PP Concorreu Sozinho) - Divergências entre os Valores de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral Registados nas Contas Anuais e os Valores de Receitas e Despesas Declaradas pelo Partido ao Tribunal Constitucional

O Mapa de Proveitos e Custos relativo ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005 apresentado pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional inclui proveitos no montante de 2.282.621 euros e custos no montante de 2.569.677 euros referentes à actividade da campanha eleitoral das Autárquicas de 2005.

O conjunto da informação financeira referente à actividade da campanha eleitoral das Autárquicas de 2005, submetida pelo Partido à apreciação do Tribunal Constitucional e auditada, inclui uma receita global consolidada de 2.862.795,37 euros e uma despesa total consolidada de 2.765.079,21 euros.

	Contas Anuais 2005	Contas de Campanha	Dif.
Proveitos			
Subvenção Estatal	2.142.100,00	2.142.099,64	0,36
Angariação de Fundos	140.521,00	72.031,76	68.489,24
Angariação de Fundos - em espécie		25.684,40	-25.684,40
Contribuições do Partido		622.979,57	-622.979,57
	<u>2.282.621,00</u>	<u>2.862.795,37</u>	<u>-580.174,37</u>
Custos			
Fornecimentos e Serviços Externos	2.569.677,00	2.765.079,21	-195.402,21
	<u>2.569.677,00</u>	<u>2.765.079,21</u>	<u>-195.402,21</u>
RESULTADO	<u>-287.056,00</u>	<u>97.716,16</u>	<u>-384.772,16</u>

A análise da informação financeira acima descrita permitiu-nos preparar a seguinte reconciliação:

	Contas Anuais 2005	Contas de Campanha
Resultados	-287.056	97.716
Movimentos registados nas Contas Anuais de 2005 e não registados nas Contas de Campanha		
Angariação de Fundos		68.489

<u>Movimentos registados nas Contas de Campanha e não registados nas Contas Anuais de 2005</u>		
Despesas de Campanha	40.190	
Receitas - Angariação de Fundos - em espécie	25.684	
Despesas - Angariação de Fundos - em espécie	-25.684	
Sub Total	-246.866	166.205
<u>Movimentos que pela sua natureza - não são contabilizados nas Contas de Campanha</u>		
Reembolso do Iva das despesas de Campanha	-209.909	
<u>Movimentos que pela sua natureza - não são contabilizados nas Contas Anuais</u>		
Contribuições do Partido		-622.980
Resultados - Reconciliados	-456.775	-456.774

Face ao exposto, solicitamos ao Partido explicação para as divergências identificadas, nomeadamente: (i) angariação de fundos (68.489 euros), (ii) despesas de campanha (40.190 euros) e (iii) angariação de fundos em espécie (25.684 euros).

Solicitamos ainda o envio da prova de reembolso do IVA correspondente ao imposto a recuperar sobre as despesas da campanha eleitoral - Autárquicas de 2005 no montante de 209.909 euros.

Salientamos que, no dia 13 de Dezembro de 2006, o CDS-PP enviou novos mapas de receitas e despesas da campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005 que apresentam os valores seguintes:

CONTAS DE		CAMPANHA	
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	2.851.130,01	636.998,61	Contribuições do Partido
		2.142.099,64	Subvenção Estatal
		72.031,76	Angariação de Fundos
		25.684,40	Angariação de Fundos - Espécie
	<u>2.851.130,01</u>	<u>2.876.814,41</u>	

Estes novos mapas de receitas e despesas da campanha eleitoral não foram analisados nem auditados, uma vez que foram apresentados fora do prazo e depois do trabalho realizado pelos auditores da Firma PricewaterhouseCoopers (PWC), com excepção dos documentos de prestação de contas do Concelho do Funchal.

12. Incerteza Quanto à Regularização dos Saldos Pendentes, Resultantes da Integração das Actividades de Campanha - Eleições Autárquicas

As Demonstrações Financeiras do Partido em referência ao exercício de 2005, incluem um saldo a pagar no montante de 263.895 euros registado na rubrica de Disponibilidades - Órgãos Autónomos, que corresponde à responsabilidade apurada em contrapartida do registo das receitas e despesas das estruturas, reportadas no âmbito das campanha para as Eleições Autárquicas 2005.

	2005	2004
Estruturas Descentralizadas do Partido	41.127	307.510
Legislativas de 2005	212	
Autárquicas de 2005	-263.895	
	<u>-222.556</u>	<u>307.510</u>

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 8 - que:

"A rubrica de Disponibilidades — Órgãos Autónomos inclui os subsídios atribuídos a título de adiantamento aos Órgãos Autónomos, Distritais e Concelhias, no âmbito da sua actividade corrente e de campanha, líquidos dos montantes de despesas e receitas reportadas pelas referidas estruturas. Em 31 de Dezembro de 2005 a rubrica de Disponibilidades — Órgãos Autónomos inclui: (i) um saldo devedor no montante de €41.487 (2004: €307.510) e um saldo credor no montante de €571, associados às actividades de funcionamento corrente e (ii) um saldo devedor de €212 e um saldo credor de €263.895 associados às actividades de campanha para as Eleições Legislativas e para as Eleições Autárquicas, respectivamente. A informação disponível não nos permite avaliar (i) em que medida os subsídios atribuídos terão sido integralmente utilizados e, conseqüentemente, quantificar a parcela desse montante que deveria já ter integrado os custos de 2005, (ii) em que medida o resultado da regularização dos saldos desta rubrica transitados em balanço em 31 de Dezembro de 2004 afectam custos do exercício de 2005 e (iii) o impacte da regularização financeira dos saldos que transitam para o exercício de 2006 relacionados com as campanhas eleitorais."

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 7 - que:

" (...) O balanço anexo (1) inclui em 31 de Dezembro de 2005 saldos de natureza devedora de €2.900.688 e saldos de natureza credora de €2.975.045 associados à campanha para as Eleições Autárquicas pendentes de cobrança/liquidação, de cuja regularização poderão resultar ajustamentos às demonstrações financeiras em apreço, e (ii) exclui o registo de eventuais saldos em dívida a terceiros à data do balanço, relacionados com o fornecimento de bens e serviços no âmbito das

campanhas Eleitorais que se registaram no decurso do exercício de 2005, os quais não são nesta data passíveis de quantificação.”

Face ao exposto, solicitamos ao Partido que nos forneça informação adicional e respectiva documentação de suporte, por forma a que nos esclareça sobre: (i) a natureza e decomposição do saldo da conta - Órgãos Autónomos à data de 31 de Dezembro de 2005 por Concelhia e (ii) os montantes regularizados nos exercícios de 2006 e 2007.

13. Incorreções, Anomalias e Deficiências Identificadas em resultado da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral das Autárquicas e Constantes do Parecer por nós emitido.

O CDS-PP, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, apurou uma receita global consolidada de 2.862.795,37 euros e uma despesa total consolidada de 2.765.079,21 euros.

Face ao valor das receitas e das despesas consolidadas apresentadas pelo CDS-PP, o saldo positivo (lucro) das contas consolidadas da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 97.716,16 euros.

Salientamos que no dia 13 de Dezembro de 2006 o CDS-PP enviou novos mapas de receitas e despesas da campanha eleitoral (ver ponto 11 da Secção D deste Relatório).

O Parecer que emitimos sobre as contas das Campanhas Eleitorais do CDS-PP menciona que - de entre as incorreções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da aplicação dos Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral apresentadas pelo CDS-PP, com referência às Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, não esclarecidas nem explicadas pelo Partido - se destacam, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Não apresentação das Contas de Campanha de 25 Concelhos;
- Divergências entre a Conta de Receitas e Despesas Consolidada, a Conta de Receitas e Despesas da Estrutura Central de Campanha e o Somatório das Contas de Receitas e Despesas das Estruturas Concelhias;
- As Contas da campanha das Concelhias em que o CDS-PP concorreu sozinho, apresentam, na sua maioria, Resultados Negativos;

- Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções de Campanha foram Reflectidas nas Contas - Não Apresentação das Listas de Acções de Campanha e/ou dos Meios Utilizados em Cada Acção. Listas de Acções não Quantificadas e Receitas e Despesas Eventualmente Não Reflectidas;
- Impossibilidade de Cruzar os Movimentos Contabilísticos com os Movimentos nas Contas Bancárias, para alguns Concelhos. Divergências entre os valores de receitas e despesas registados nas Contas da Campanha e os respectivos movimentos nas contas bancárias no Concelho de Leiria;
- Despesas de Campanha com Data Posterior ao Acto Eleitoral;
- Impossibilidade de cruzarmos os meios envolvidos em cada acção de Campanha, comunicados pelo CDS/PP, com as facturas de despesa reflectidas na contabilidade de cada Concelho;
- Despesas de Campanha Suportadas por Documentos Emitidos em Nome de Terceiros;
- Documentos de Prestação de Contas – Não Assinados pelos Mandatários Financeiros e Divergências na Informação Prestada; e
- Não nos foi facultada Evidencia Documental que nos Permitisse Comprovar a Razoabilidade do Critério de Repartição por Concelhos das Despesas de Campanha Suportadas Centralmente pelo CDS-PP.
- Impossibilidade de cruzar os movimentos contabilísticos com os movimentos nas contas bancárias, relativamente a alguns Concelhos;

Algumas destas limitações são particularmente graves porque nos impossibilitam, de concluir se (i) todas as acções de campanha realizadas estão reflectidas nas Contas Anuais de 2005 e se (ii) as Contas de Anuais de 2005 não reflectirão, apenas, uma parte das receitas e despesas de Campanha.

Aguardamos os vossos comentários no que se refere ao impacto destas situações sobre as contas anuais de 2005.

14. Confirmação do Valor da Subvenção Estatal Referente às Eleições Autárquicas Atribuída Pela Assembleia da República. O Valor da Subvenção Estatal Constante das Contas Anuais está Sobreavaliado

Solicitámos à Assembleia da República informação relativa aos valores da Subvenção Estatal atribuída ao CDS-PP no âmbito das Eleições Autárquicas de 2005 (Concelhos em que Partido concorreu sozinho). De acordo com o ofício nº 199/GABSG/2007 da Assembleia da República, datado de 6 de Fevereiro de 2007, o total de Subvenção Estatal atribuída ao CDS-PP ascendeu a 1.914.651,55 euros.

Salientamos que, de acordo com as contas anuais de 2005 apresentados pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional, o valor registado na rubrica "Subvenção Estatal – Autárquicas " ascende a 2.142.100 euros.

Face ao exposto, concluímos que o valor da Subvenção Estatal efectivamente recebida da Assembleia da República foi de 1.914.651,55 euros, pelo que o valor da Subvenção Estatal reflectido como receita nas Contas Anuais de 2005, que foi de 2.142.100 euros, está sobreavaliado em 227.448 euros.

Solicitamos a eventual contestação.

15. Eleições Autárquicas 2005 (Concelhos em que o CDS-PP Concorreu Coligado com Outras Forças Políticas) – Inexistência de Acordos Escritos Celebrados com os Restantes Partidos, para Repartição de Despesas e Prejuízos e Partilha de Resultados Positivos

O CDS-PP, no âmbito da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, concorreu em coligação com o Partido Social Democrata e com o Partido Social Democrata e outro (s) Partido (s).

Foram constituídas as seguintes coligações: (i) PPD/PSD – CDS-PP; (ii) PPD/PSD – CDS-PP – PPM; (iii) CDS-PP - PPD/PSD – PPM; (iv) PPD/PSD – PPM; (v) PPD/PSD – CDS-PP – MPT; (vi) CDS-PP - PPD/PSD; (vii) PPD/PSD – CDS-PP – PPM - MPT.

A informação financeira relativa às contas de Campanha desses Concelhos foi preparada e enviada ao Tribunal Constitucional pelo PSD e incluída na conta de receitas e despesas consolidada do PSD.

O Parecer e o Relatório que emitimos sobre as contas das Campanhas Eleitorais do CDS-PP indicam por Concelho os valores apurados pelas Coligações em que o CDS-PP participou. Constatámos que para um número significativo de Concelhos, os resultados apurados são negativos (prejuízo). Destacam-se pela sua materialidade os seguintes Concelhos:

CONCELHO	Receitas	Despesas Directas	Despesas Imputadas	Resultado ✓	Resultado √√	Transferências do PSD Nacional realizadas posteriormente	Resultado √√√
Aveiro	55.778	134.184	0	-78.405	-78.405	33.141	-45.264
Vila Nova de Famalicão	40.976	216.280	0	-175.304	-175.304	22.897	-152.407
Vila Franca de Xira	63.903	120.208	0	-56.305	-56.305	0	-56.305
Maia	38.089	166.597	0	-128.508	-128.508	36.289	-92.219
Matosinhos	100.704	257.019	0	-156.315	-156.315	36.102	-120.213
Penafiel	100.061	154.513	0	-54.453	-54.453	967	-53.486
Vila do Conde	77.344	132.521	0	-55.177	-55.177	16.468	-38.709

Vila Nova de Gaia	145.401	329.526	0	-184.125	-184.125	60.391	-123.734
Braga	62.721	119.793	0	-57.071	-57.071	20.220	-36.851
Coimbra	93.453	181.553	0	-88.101	-88.101	33.453	-54.648
Sintra	156.212	175.795	158.492	-178.075	-19.583	0	-19.583

√ - Inclui despesas directas e despesas imputadas

√√- Inclui despesas directas

√√√- Inclui despesas directas e transferências do PSD Nacional realizadas posteriormente

Salientamos que não nos foi facultada cópia de qualquer acordo celebrado com o PSD e com os restantes Partidos Coligados que estabeleça que a assumpção dos prejuízos cabe ao PSD como Partido Líder. Não compreendemos porque é que o CDS-PP e os restantes Partidos coligados com o PSD não suportaram uma quota-parte dos prejuízos incorridos nas Coligações, que deveria ter sido definida previamente ao acto eleitoral através de acordo formalizado por escrito.

Face ao exposto não estamos em condições de concluir que a totalidade das actividades no âmbito da campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas em 9 de Outubro de 2005 terão efectivamente sido registadas nas Demonstrações Financeiras do Partido no ano de 2005.

Aguardamos os vossos comentários no que se refere ao impacto desta questão nas contas anuais do CDS-PP referentes ao exercício de 2005.

16. Eleições Autárquicas 2005 (Concelhos em que o CDS-PP Concorreu Coligado com Outras Forças Políticas) - Divergências entre os Valores de Contribuições do CDS-PP Registados nas Contas Anuais e os Valores Declaradas pelo PSD (Partido Líder) ao Tribunal Constitucional

O Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005 apresentado pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional inclui o montante de 311.582 euros referentes a contribuições do Partido para as Eleições Autárquicas – Coligações registado na rubrica Outros Custos e Perdas Operacionais.

O conjunto da informação financeira referente à actividade da campanha eleitoral das Autárquicas de 2005, submetido pelo PSD à apreciação do Tribunal Constitucional e auditado, inclui contribuições do CDS-PP no montante de 104.127 euros.

Face ao exposto, solicitamos ao Partido explicação para as divergências existentes entre os valores das Contribuições Financeiras do CDS-PP, conforme informação prestada pelo PSD nos Mapas de Receitas e Despesas de campanha para as Eleições

Autárquicas de 2005 (Proveitos) e os valores registados nas Contas Anuais de 2005 do Partido (Custos).

17. Eleições Legislativas 2005 - Divergências entre os Valores de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral Registados nas Contas Anuais e os Valores de Receitas e Despesas Declaradas pelo Partido ao Tribunal Constitucional

O Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005, apresentado pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional, inclui proveitos no montante de 636.383 euros e custos no montante de 1.955.191 euros referentes à actividade da campanha eleitoral das Legislativas de 2005.

O conjunto da informação financeira referente à actividade da campanha eleitoral das Legislativas de 2005 submetido pelo Partido à apreciação do Tribunal Constitucional e auditado, inclui uma receita global consolidada de 2.243.619 euros e uma despesa total consolidada de 2.243.619 euros.

	Contas Anuais 2005	Contas de Campanha	Dif.
Proveitos			
Subvenção Estatal	612.553	612.553	0
Angariação de Fundos	23.830	36.330	-12.500
Contribuições do Partido		1.594.948	-1.594.948
	<u>636.383</u>	<u>2.243.831</u>	<u>-1.607.448</u>
Custos			
Fornecimentos e Serviços Externos	1.955.191	2.243.619	-288.428
	<u>1.955.191</u>	<u>2.243.619</u>	<u>-288.428</u>
RESULTADO	<u>-1.318.808</u>	<u>212</u>	<u>-1.319.020</u>

A análise da informação financeira acima descrita permitiu-nos preparar a seguinte reconciliação:

	Contas Anuais 2005	Contas de Campanha
Resultados	-1.318.808	212
<u>Movimentos registados nas Contas de Campanha e não registados nas Contas Anuais de 2005</u>		
Angariação de Fundos		-12.500
<u>Movimentos que pela sua natureza - não são contabilizados nas Contas de Campanha</u>		
Reembolso do Iva das despesas de Campanha	-288.428	

<u>Movimentos que pela sua natureza - não são contabilizados nas Contas Anuais</u>		
Contribuições do Partido		-1.594.948
Resultados - Reconciliados	-1.607.236	-1.607.236

Salientamos ainda, que foram identificados custos no montante de 64.125 euros associados à campanha para as Eleições Legislativas não reflectidos nas contas da referida campanha eleitoral, mas registados nas Contas Anuais de 2004 (31.625 euros) e nas Contas Anuais de 2005 (32.500 euros).

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 7 que:

" (...) No decorrer do nosso trabalho, identificámos ainda algumas facturas, no montante de €32.500, respeitantes a custos associados à campanha para as Eleições Legislativas, as quais não foram reflectidas nas contas da referida campanha submetidas pelo Partido ao Tribunal Constitucional."

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 10 que:

"As demonstrações financeiras do Partido relativas ao ano de 2004, excepto quanto ao registo de custos com prospecção e montagem de painéis no montante de €31.625, não incluíam qualquer outro registo relacionado com actividades de campanha que tivessem sido desenvolvidas até essa data no âmbito das Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005."

Face ao exposto, solicitamos ao Partido explicações para a divergência identificada na rubrica de angariação de fundos (12.500 euros) e para o não registo de despesas (64.125 euros) nas contas da campanha para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005 submetidas pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional.

Solicitamos ainda o envio da prova de reembolso do IVA correspondente ao imposto a recuperar sobre as despesas da campanha eleitoral - Legislativas de 2005 no montante de 288.428 euros.

18. Incorreções, Anomalias e Deficiências Identificadas em resultado da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral das Legislativas constantes do Parecer por nós emitido.

O CDS-PP, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Legislativas realizadas em 20 de Fevereiro de 2005, apurou uma receita total de 2.243.831 euros e uma despesa total de 2.243.619 euros.

De entre as incorrecções, anomalias e deficiências identificadas em resultado da aplicação dos Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral apresentadas pelo CDS-PP, com referência às Eleições Legislativas realizadas em 20 de Fevereiro de 2005, não esclarecidas nem explicadas pelo Partido – e que constam do nosso Parecer – destacamos, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Não envio de Extractos Bancários ao Tribunal Constitucional;
- Impossibilidade de confirmar que todas as Acções de campanha foram reflectidas nas Contas – Receitas e Despesas eventualmente não reflectidas;
- As Contas de Campanha não reflectem a totalidade dos distritos;
- Deficiências no processo de Angariação de Fundos;
- Deficiências no Processo de Contabilização das Angariação de Fundos;
- Receitas de Angariação de Fundos – Variações nos Montantes Registados na Rubrica de Donativos nas Contas Anuais de 2004 e 2005;
- Receitas de Angariação de Fundos – Inexistência de Controlos sobre os Montantes Doados Individualmente;
- Contribuições Financeiras Efectuadas pelo Partido, não reflectidas como Contribuição do Partido, nas Contas da Campanha Eleitoral;
- Contribuições Efectuadas pelo Partido – Incorrecções dos Montantes Certificados;
- Despesas de Campanha – Impossibilidade de Confirmar se a Despesa é do Partido ou da Campanha;

Algumas destas limitações são particularmente graves porque nos impossibilitaram, de concluir se (i) todas as acções de campanha realizadas estão reflectidas nas Contas Anuais de 2005 e se (ii) as Contas de Anuais de 2005 não reflectirão, apenas, uma parte das receitas e despesas de Campanha.

Aguardamos os vossos comentários no que se refere ao impacto destas situações sobre as contas anuais de 2005.

E Conclusões

- 19.** Pela materialidade, relevância e gravidade das Limitações de Âmbito referidas nos parágrafos 1 a 18 das Secções C e D deste Relatório de Auditoria, cujo impacto na Demonstração de Custos e Proveitos de 2005 não foi, na maioria dos casos, possível quantificar, é nossa convicção que os Proveitos declarados pelo **Partido Popular – CDS-PP** no seu Mapa anual de Proveitos e de Custos e que os Custos declarados nesse mesmo Mapa não reflectem integral e adequadamente os Custos incorridos nem os Proveitos obtidas pelo CDS-PP em 2005.

É também nossa convicção que o Mapa de Balanço não reflecte adequadamente a situação financeira do CDS-PP em 31 de Dezembro de 2005.

É impossível à ECFP, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto da maioria das limitações de âmbito descritas nas Secções C e D, quer quanto aos proveitos quer quanto aos custos. E o esclarecimento destas limitações de âmbito poderia determinar correcções significativas aos valores dos custos e proveitos declarados pelo CDS-PP nas suas Contas anuais de 2005 e nos Capitais Próprios do CDS-PP em 31 de Dezembro de 2005.

Caberá à Assembleia da República apurar as correcções aos valores de Subvenção Estatal atribuídos ao Partido Popular face às interrogações/limitações suscitadas neste Relatório de Auditoria e nos Pareceres já emitidos sobre as Contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005 e da Campanha Eleitoral para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005.

F Ênfases

20. Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

- a) Salvaguardando o possível impacto das limitações descritas nos parágrafos 1 a 18 das Secções C e D acima, constata-se que em 2005 o Partido apurou um elevado prejuízo em consequência, designadamente, do défice de exploração corrente – 525 mil euros - e do prejuízo apurado na Campanha para as Eleições Legislativas de cerca de 1,3 milhões de euros. A regularização financeira dos saldos do Balanço em 31 de Dezembro de 2005 poderá produzir um efeito agravante no já deficitário equilíbrio financeiro do Partido que apresenta capitais próprios negativos em 31 de Dezembro de 2005 de valor significativo. Nestas circunstâncias, a capacidade do Partido para no futuro solver os seus compromissos apresenta-se muito dependente das acções que possa tomar para gerar o aumento das suas receitas e para reduzir os seus custos de exploração e de funcionamento.
- b) O Partido tem como procedimento solicitar o reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) que incide sobre as despesas de actividade corrente que difundem a sua mensagem política nos termos do disposto no artº 10º da Lei nº 19/2003.
- c) O Partido regista como custo as multas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. A última notificação recebida respeita ao exercício de 2002. Nas circunstâncias, poderão existir multas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2003, 2004 e 2005, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, por reconhecer nas demonstrações financeiras do Partido referentes ao exercício de 2005.

Lisboa, 18 de Junho de 2008

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos